



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ofício n.º 628/GP/2019

Em 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra-MT

Assunto: Encaminhar Laudo 009/2019 - PLO 170/2019.

	CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT Rua Júlio Martinez Benevides nº 1563 - Centro Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaradasermt.gov.br
PROCOLO	11 12 2019 10:25:28
Nr.: 757/2019	VOLUMES: 1
Assunto: OFICIO	
Data Cadastro: 13/12/2019 Hora: 15:49:05	
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: OFICIO Nº 628/GP/2019	
Resumo: OFICIO Nº 628/GP/2019	

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto Substitutivo de Lei Ordinária n.º 170/2019, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01B, QUADRA 01B - JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, com as devidas correções.**

Encaminhamos o Laudo de Avaliação 009/2019, para fazer parte do projeto retro mencionado.

Nesse mesmo sentido, solicitamos ainda a Vossa Excelência, ante a proximidade do período eleitoral e a última sessão



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

legislativa alusiva ao exercício de 2019, que o Projeto de Lei em epígrafe, seja apreciado pela essa Douta Casa de Leis, em sessão única.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 170/2019.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra, 06 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO

VIA

AATAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01B, QUADRA 01B - NÚCLEO INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

-2-



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO


www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

O presente projeto de lei visa atender a solicitação da empresa BRILHANTE PORTAS E JANELAS LTDA., que necessita expandir de uma unidade produtiva estabelecida na empresa Vidraçaria Brilhante e a implantação de uma nova unidade industrial para a pintura de perfis em alumínio.

Ressaltamos ainda que a empresa tem o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em conformidade com a Lei de Incentivos do município nº 3.445 de 27 de outubro de 2010.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 170, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01B, QUADRA 01B - JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Desafeta e procede a doação do **Lote 01B (um b), Quadra 01B (um b)**, Jardim Industriário, medindo **4.167 m²**, devidamente matriculado, sob n.º **5.829** no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tangará da Serra, Mato Grosso, a empresa: **BRILHANTE PORTAS E JANELAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 35.303.071/0001-48, estabelecida no Anel Viário André Antonio Maggi, s/n.º, Sala 1, Zona Urbana, nesta cidade Tangará da Serra, Mato Grosso, representada pela sócia administradora **Ediselma de Assis Lemos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 027.119.611-41 e no RG n.º 20282559 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 13, s/n.º, Bairro Cidade Alta III, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da sede da empresa: **BRILHANTE PORTAS E JANELAS LTDA.**, conforme cópia do Projeto Arquitetônico apresentado, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da sede do donatário dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 02 (dois) ano para concluir a construção no referido imóvel.


Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar às providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Estado de Mato Grosso

Brecha
portas + janelas

FOLHA RESUMO

LAUDO Nº. 009/2019

Objeto: Lote 01-B = 4.172,00 m² da quadra 01-B - Avenida das Américas,
Núcleo Industrial - Jd. Industriário.

Área Total: ÁREA 4.172,00m²

Proprietário: Área Pública - Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante: Município de Tangará da Serra - MT
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Finalidade: Determinação do valor venal de mercado do imóvel

Método utilizado: Método comparativo direto de dados de mercado

Resultado da Avaliação: Por lote avaliado

R\$ 250.320,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Vinte Reais.

Grau de fundamentação do laudo: I

Grau de precisão do laudo: I

Tangará da Serra-MT, 29 de Novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

3. FINALIDADE

Determinação do valor venal de mercado do imóvel.

4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Lote 01-B = 4.172,00m², da quadra 01-B, conforme croqui abaixo.





5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1(Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2(Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. VISTORIA

Data da vistoria: 30/11/2019.

6.1 Caracterização dos Imóvel:

Trata-se do Lote 01-B = 4.172,00m² da quadra 01-B, Núcleo Industrial – Jd. Industriário, neste Município. O imóvel está inserido em uma região de ocupação industrial, com infraestrutura (pavimentação asfáltica, rede de distribuição elétrica e de água). A região é formada por vazios urbanos, construções industriais e a intensidade de tráfego de veículos é considerada baixa.

A topografia do local é inclinada, sua área é de formato retangular com 4.172,00m².

8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

8.1 Tratamento Estatístico das Amostras:

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento estatístico, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$ 60.00/m²**, considerando o imóvel sem benfeitorias. Para o calculo desta vide item 8.3.3.

8.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

8.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.3 da NBR 14.653-2, de forma que, em virtude da coleta de dados de mercado utilizada nos cálculos ser abaixo de 3 e também pelo enquadramento nas demais exigências da norma, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.

8.3 Valor Total da Área:



8.3.1 Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para determinar o valor econômico da área, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

8.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório – Cálculo do Terreno:

$V = S \times V_o$, onde:

V = Valor Total Econômico da Área

S = Área total

V_o = Valor unitário homogeneizado.

Substituindo os parâmetros da expressão:

- Área total: 4.172,00m².

- Valor Unitário (V_o): R\$ 60,00/m²)

$$VT1 = 4.172,00 \times 60,00$$

$$VT1 = R\$ 250.320,00.$$

10. Conclusão:

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se a conclusão de que o imóvel, apresenta o valor de **R\$ 250.320,00**.

11. Resultado da Avaliação:

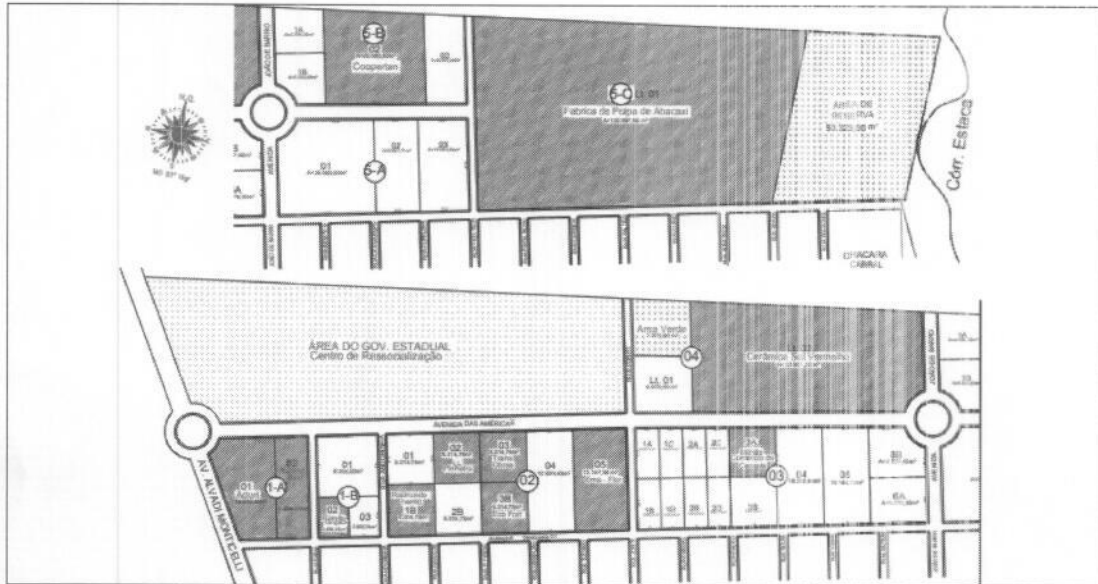
Os valores acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas e sua localização.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se a conclusão de que o imóvel apresenta o valor total para locação em **R\$ 250.320,00**.

10. Croqui:



Encerra-se o presente laudo, contendo 05 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, incluindo relatório fotográfico do local, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelo perito da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 29 de Novembro de 2019.

Engº Civil Alex Campos Fernandes

CREA 1200505514

Avaliador